



36990439



08019.000228/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Processo Administrativo nº (08019.000228/2024-98)

TERMO ADITIVO Nº 04/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN, E A EMPRESA CONTRATADA JAVÉ YIRÊ SERVIÇOS LTDA.

A União por intermédio do(a) Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, com sede no(a) SCN Quadra 4, Bloco A, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 4º andar, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70712-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN, RODERICK ORDAKOWSKI** nomeado pela Portaria Nº 1.154 de 8 de Julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 130, de 09/07/2024, Seção 2, página 40, portador da Matrícula Funcional nº 1738406 - no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 309, DE 1º DE MARÇO DE 2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **JAVÉ YIRÊ SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.425.466/0001-64**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 304, sala 705, Centro, Fortaleza/ Ceará, CEP: 60.150-160, fone (85) 3093-6669, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcos Antonio Ponciano Virginio, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08019.000228/2024-98 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024 (28784790), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, que compreende o fornecimento de mão de obra exclusiva, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para realização de serviços especializados sob demanda (mão de obra não exclusiva) em todas as instalações da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, objeto do Contrato nº 10/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução da jornada
1	SERVIÇO DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO / MESTRE OBRAS CIVIS	7102-05	01/10/2026
2	SERVIÇO DE TÉCNICO DE OBRAS CIVIS / AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	3121-05	01/10/2026
3	SERVIÇO DE ELETRICISTA	7156-15	01/10/2026
4	SERVIÇO DE ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	01/10/2026
5	SERVIÇO DE PEDREIRO	7152-10	01/10/2026
6	SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ELETRICISTA, ENCANADOR E PEDREIRO)	5143-10	01/10/2026
7	SERVIÇO DE SERRALHEIRO / SOLDADOR	7244-40	01/10/2026
8	SERVIÇO DE MANTENEDOR DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS DE SEGURANÇA	9513-05	01/10/2026

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 10/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (27976077);
- Termo de Referência (27974813).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 10/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **01/10/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

RODERICK ORDAKOWSKI
Representante legal do CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGÍNIO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Yuri Rafael de Oliveira Silva

2- Waldecley Fernandes de Souza



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO**, Usuário Externo, em 21/09/2026, às 10:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski**, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, em 21/09/2026, às 10:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **YURI RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**, Policial Penal Federal, em 21/09/2026, às 11:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WALDECLEY FERNANDES DE SOUZA**, Chefe do Serviço de Licitações e Contratos, em 21/09/2026, às 11:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36990439** e o código CRC **C1CD4B93**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.